



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 024/2018-GP

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Protocolo nº 0092/2018  
Data 06/02/2018  
Horário 17:26  
SECRETARIA GERAL

PL 12/2018

Ipatinga, 06 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições.”.

A presente Proposição objetiva obter autorização para a transferência de recursos, a título de Contribuições, às Entidades destacadas no Anexo ao referido Projeto, visando estabelecer parceria para a consecução de interesse público.

No âmbito do Município, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDETur é o órgão responsável pelo fomento as atividades ligadas ao desenvolvimento econômico do Município. Para o cumprimento de suas funções institucionais, a SEMDETur busca estabelecer parcerias com os diversos setores e instituições envolvidas com a indústria, comércio, serviços e turismo.

Dentre essas instituições, destacam-se a Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG.

A Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas é uma associação privada sem fins lucrativos, cuja principal atividade é a defesa de direitos sociais, ligada à cultura e à arte, como órgão responsável, no Valei do Aço, pela Política de Regionalização do Turismo em Minas Gerais

Na consolidação do turismo, o Poder Público poderá atuar, mediante apoio técnico, logístico e financeiro, como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico brasileiro.

De acordo com a Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009 – que “Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da Arrecadação do ICMS pertencente aos municípios.” – para se habilitar à participação no critério "turismo", no que tange à distribuição da parcela da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, o Município deverá, além de outros critérios, participar de um circuito turístico reconhecido pela Secretaria Estadual de Turismo – SETUR, nos termos do Programa de Regionalização do Turismo no Estado de Minas Gerais

Assim, a parceria que se pretende estabelecer com o Circuito Mata Atlântica de Minas é a forma de integrar o Município no referido Programa de Regionalização do Turismo, com o objetivo de promover a convergência e a articulação das ações do Ministério do Turismo e do conjunto das políticas públicas setoriais e locais, tendo como foco



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

a gestão, estruturação e promoção do turismo no Brasil, de forma regionalizada e descentralizada, alinhado aos princípios da Política Nacional de Turismo, estabelecidos pela Lei Federal n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Outra parceria que se pretende firmar é com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, que tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, em consonância com as políticas nacionais de desenvolvimento.

Nos projetos desenvolvidos e apoiados pela SEMDETur, o SEBRAE tem desempenhado um papel fundamental de incentivo ao empreendedorismo e ao desenvolvimento de novos negócios e, por conseguinte, estimulando a geração de trabalho e renda no Município.

Nas ações de promoção do desenvolvimento produtivo na zona rural, o SEBRAE tem apoiado a execução do projeto de fortalecimento da cadeia produtiva do palmito pupunha em Ipatinga e região; tendo viabilizado o diagnóstico tecnológico da produção de palmito pupunha em Ipatinga e região em 2013. Desde então, o SEBRAE tem atuação constante na execução desse projeto.

Para 2018, almejamos parceria com o SEBRAE para consecução dos seguintes propósitos;

- 1- Análise de mercado para o consumo de palmito pupunha envasado e minimamente processado, com sistematização de preços praticados no mercado;
- 2- Adequação e melhoria das práticas agrícolas para o manejo da cultura nas fases de viveiro, campo e pós-colheita, implantado nas propriedades pranturários com registros de atividades de manejo, colheita e rendimento;
- 3- Aprimoramento e acompanhamento de processamento mínimo e manipulação comercial do palmito de pupunha para merenda escolar, assegurando o cumprimento dos protocolos de boas práticas de fabricação, conservação e manipulação dos produtos minimamente processados;
- 4- Apoio na estruturação da Cooperativa dos Produtores, Agricultores e Exportadores do Leste de Minas Gerais (COOPELESTE); e
- 5- Realização de um estudo para avaliar a viabilidade de implantação de uma unidade de processamento de Palmito Pupunha no Município de Ipatinga;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressaltamos que a parceria com o SEBRAE vai além da realização de capacitações e orientações aos empreendedores. Sua participação na execução das políticas de fomento ao desenvolvimento econômico no Município efetiva-se pelo aporte de subsídios de até 70% (setenta por cento) dos custos operacionais dos projetos desenvolvidos o que atende aos princípios da economicidade e da eficiência.

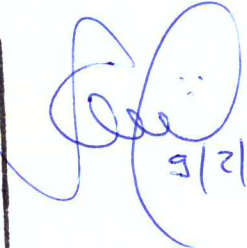
Assim, a formalização dessa parceria é de suma importância para o Município, não somente pelos resultados já alcançados e dos projetos em andamento, mas, principalmente, pela possibilidade de implementação de novas ações, a partir da expertise do SEBRAE, que tem um amplo portfólio de ações, programas e projetos voltados para o fomento do empreendedorismo e sua capilaridade de atuação que perpassa por todos os segmentos de negócios.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, manifestações de minha consideração.

Atenciosamente,

  
Sebastião de Barros Quintão  
PREFEITO MUNICIPAL

A(s) Comissão (ões)
Departamentos e Finanças
Para Fins de Parecer
em: 9 / 2 / 18
Prazo para Parecer
Até: 20 / 02 / 18

 8/2/18

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Nardyello Rocha de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga  
IPATINGA – MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº *012* /2018

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.700, de 11 de julho de 2017, e suas alterações, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.*”.

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 06 de janeiro de 2018.

  
Sebastião de Barros Quintão  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

<b>NOME ENTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas	30.000,00
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>55.000,00</b>

*[Handwritten signature]*